LEI N.º 1884 - DE 07 DE JUNHO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de verba à APMIAD – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da importância de NCz$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados novos), à APMIAD – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas constantes no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial de igual valor.

Artigo 3º - Referido crédito será repassado à entidade da seguinte forma:

- NCz$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) por mês, nos meses de maio, junho, julho e agosto.
- NCz$ 700,00 (setecentos cruzados novos) por mês, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do presente exercício.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a verificar no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de junho de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 44/1989